



[Revogada pela IN CELIC/SEPLAG nº 006/2019 – DOE 04/11/2019](#)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC Nº 002/2017, de 30 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o cumprimento das Resoluções 1050/2015 e 1073/2017 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS, por meio do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, no qual dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser enviados.

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES-CELIC, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e XV, do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012 e no que estabelece os Arts. 40, §2º, II, e 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de estabelecer e divulgar os critérios objetivos a serem utilizados na instrução e julgamento dos procedimentos licitatórios, expede a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Todos os procedimentos licitatórios cujo objeto seja relativo a obras e serviços de engenharia, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, deverão ser encaminhados pelos órgãos e entidades à CELIC instruídos com a planilha orçamentária devidamente preenchida, conforme [modelo disponibilizado no site do TCE-RS](#), podendo ser acessado também pelo [site da CELIC](#).

**Parágrafo Único:** As planilhas deverão ser encaminhadas para o *e-mail* [licitacon-celic@smarh.rs.gov.br](mailto:licitacon-celic@smarh.rs.gov.br)

**Art. 2º** Os editais da CELIC exigirão que as propostas dos licitantes venham acompanhadas com a mídia contendo a planilha modelo de proposta preenchida, às quais serão enviadas ao Sistema LicitaCon.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2017.

Amilton Santos Calovi  
Subsecretário da CELIC